



LEI ORDINÁRIA Nº 1279

de 20 de maio de 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terrenos urbanos para o fim que o menciona e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terrenos do Loteamento Vila Lagoa, constantes dos lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10,da quadra 15,matriculados respectivamente junto ao Serviço Notarial da Comarca de Camapuã /MS sob os números 9.466,9.467,9.468,9.469,9.470,9.471,9.472,9.473,9.474,9.475.*

Art. 2º.. *A aquisição ora autorizada destina-se a construir de um conjunto habitacional para beneficiar a população de baixa renda.*

Art. 3º.. *O valor de cada lote é de RS 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais),perfazendo um total de RS 26.000,00 (vinte e seis mil reais).*

Art. 4º.. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 20 de maio de 2003.

MOYSÉS NERY **Prefeito Municipal de Camapuã**

Lei Ordinária Nº 1279/2003 - 20 de maio de 2003